



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 1035/2021.
ASSUNTO: Encaminha PROJETO DE LEI Nº 158/2021.

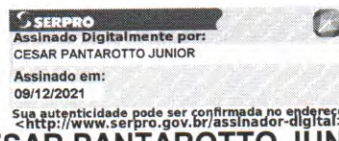
Em 9 de dezembro de 2021.

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 124/XVIII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 158/2021 - ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.765, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, presentes em Plenário todos os Vereadores componentes deste Legislativo Municipal.

Renovando a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,


SERPRO
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
09/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

Excelentíssimo Senhor
LEANDRO MAFFEIS MILANI,
Digníssimo Prefeito Municipal de
BIRIGUI.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

18º Legislatura - Autógrafos - Livro nº 1 - FL. Nº 183

AUTÓGRAFO Nº 124/XVIII.

PROJETO DE LEI Nº 158/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.765, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.


Projeto de Lei nº 158/2021, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI D E C R E T A :


ART. 1º. Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 5.765, de 18 de dezembro de 2013, que "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, passando a vigorar com a seguinte redação: "ART. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, para fins de construção de Prédio Escolar, área de propriedade do Município, sem benfeitorias, parte da ÁREA INSTITUCIONAL "01", da quadra "F", no loteamento denominado Residencial Jardim Trevo, desta cidade, com área de 5.000 m2(cinco mil metros quadrados), com frente para Rua Fiorantina Babetto Capuano esquina com as Ruas Olivio Alves Landim e Manoel Rodrigues da Silva, Matrícula nº 68.429 registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme croqui de localização anexo."

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Birigui, em 7 de dezembro de dois mil e vinte e um.

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
CESAR PANTAROTTO JUNIOR
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>


**CESAR PANTAROTTO JUNIOR,
PRESIDENTE.**

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ANDRÉ LUIS MOIMAS GROSSO,
VICE-PRESIDENTE.**

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
OSTERLAINE HENRIQUES ALVES
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**OSTERLAINE HENRIQUES ALVES,
1ª SECRETÁRIA.**

 **SERPRO**
Assinado Digitalmente por:
EVERALDO ROQUE SANTELLI
Assinado em:
13/12/2021
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**EVERALDO ROQUE SANTELLI,
2º SECRETÁRIO.**